

METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA

CNPJ 50.213.686/0001-77 – NIRE 31213983368

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

Prevenção de atos lesivos à Administração Pública e de suborno privado

Identificação	Dados
Código do documento	POL-MTZ-003
Revisão	00 – versão inicial
Data de emissão	___/___/_____
Elaboração	Assessoria Jurídica externa – Direito Empresarial e Compliance
Aprovação	Rodrigo Bertulucci Vilas Boas – Sócio-Administrador
Vigência	Imediata, a partir da aprovação, por prazo indeterminado
Revisão programada	Anual ou sempre que houver alteração relevante de contexto, estrutura ou legislação
Classificação	Documento interno de divulgação obrigatória; a versão pública poderá ser disponibilizada a clientes, órgãos de controle e comissões de licitação

Sumário

1. Objetivo
2. Abrangência
3. Base legal
4. Definições
5. Princípio geral: tolerância zero
6. Condutas expressamente proibidas
7. Relacionamento com agentes públicos
8. Participação em licitações e contratos administrativos
9. Fiscalizações, vistorias e auditorias públicas
10. Brindes, hospitalidade, doações e patrocínios
11. Contratação de terceiros, intermediários e representantes
12. Sinais de alerta (red flags)
13. Registros contábeis, alçadas e pagamentos
14. Contratação de agentes públicos e seus familiares
15. Comunicação de irregularidades e não retaliação
16. Consequências do descumprimento
17. Responsabilidades, vigência e revisão
18. Anexo I – Registro de Interação com Agente Público
19. Anexo II – Declaração de Conformidade Anticorrupção de Terceiro

1. Objetivo

Estabelecer regras obrigatórias de prevenção, detecção e resposta a atos de corrupção, suborno, fraude em licitações e contratos e demais atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, bem como a práticas de suborno entre particulares, no âmbito das atividades da METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a sócios, administradores, diretores, gestores, empregados, estagiários, prestadores de serviço, subcontratados, fornecedores, representantes e quaisquer terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Metalizza, no Brasil ou no exterior.

Aplica-se ainda às interações com empresas privadas, especialmente com as multinacionais e grandes indústrias do setor de mineração que compõem a carteira de clientes da empresa, muitas das quais estão sujeitas a legislações estrangeiras de alcance extraterritorial e exigem de seus fornecedores padrões equivalentes de conduta.

3. Base legal

Norma	Conteúdo relevante
Lei nº 12.846/2013	Responsabilização objetiva, administrativa e civil, da pessoa jurídica por atos lesivos à Administração Pública, independentemente de culpa e da responsabilização individual dos dirigentes; sanções de multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto e publicação extraordinária da decisão condenatória; na esfera judicial, perdimento de bens, suspensão de atividades, proibição de receber incentivos e até dissolução compulsória
Decreto nº 11.129/2022	Regulamenta a Lei nº 12.846/2013; o art. 57 estabelece os parâmetros de avaliação do programa de integridade, cuja existência e efetiva aplicação podem reduzir a sanção aplicável
Lei nº 14.133/2021	Fraude e frustração do caráter competitivo do certame como infrações administrativas (arts. 155 e 156); programa de integridade como critério de desempate (art. 60, IV), atenuante (art. 156, §1º, V), obrigação em contratações de grande vulto (art. 25, §4º) e requisito de reabilitação (art. 163, parágrafo único)
Código Penal	Corrupção ativa (art. 333), tráfico de influência (art. 332), contratação direta ilegal, frustração do caráter competitivo, patrocínio de contratação indevida e fraude em licitação (arts. 337-E a 337-P)
Lei nº 8.429/1992	Improbidade administrativa, alcançando o particular que induza, concorra ou se beneficie do ato ímprobo
Lei nº 9.613/1998	Lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores
Lei nº 12.529/2011	Infrações à ordem econômica, incluindo combinação de propostas em licitações e cotações
Legislação estrangeira aplicável por extensão	Normas anticorrupção de alcance extraterritorial frequentemente exigidas contratualmente por clientes multinacionais, cujas cláusulas de conformidade a empresa se obriga a observar

4. Definições

Termo	Definição adotada
Agente público	Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluindo empresas estatais, agências reguladoras, órgãos de fiscalização do trabalho, ambientais, tributários e sanitários, e integrantes de comissões de licitação
Vantagem indevida	Qualquer benefício, patrimonial ou não, oferecido, prometido, dado, solicitado ou aceito com a finalidade de obter, manter ou direcionar negócio, decisão, ato ou omissão, incluindo dinheiro, bens, empréstimos, descontos pessoais, doações, patrocínios, emprego, contratos, favores, viagens e entretenimento
Suborno	Oferta, promessa, entrega, solicitação ou aceitação de vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou a particular, em razão de sua função
Pagamento de facilitação	Pagamento de pequeno valor destinado a agilizar ou garantir a execução de ato de rotina a que a empresa já teria direito; é proibido por esta Política, sem exceção
Terceiro	Fornecedor, prestador de serviço, subcontratado, consultor, despachante, representante comercial, agente intermediário, associado ou qualquer pessoa que atue em nome ou em benefício da empresa
Pessoa Exposta Politicamente (PEP)	Agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, bem como seus familiares, representantes e pessoas de relacionamento próximo
Ato lesivo	Qualquer das condutas descritas no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, praticada em nome, no interesse ou em benefício da pessoa jurídica

5. Princípio geral: tolerância zero

Regra fundamental

A Metalizza não admite, sob nenhuma circunstância, a prática de corrupção, suborno ou fraude, ainda que a conduta possa gerar vantagem comercial, evitar prejuízo, acelerar um processo ou garantir a manutenção de um contrato.

Nenhum sócio, diretor ou gestor tem autoridade para autorizar, tolerar ou determinar conduta contrária a esta Política. A perda de um negócio em razão da recusa em praticar ato ilícito é resultado esperado e não acarretará qualquer prejuízo funcional ao colaborador envolvido.

A responsabilização da pessoa jurídica pela Lei nº 12.846/2013 é objetiva: basta que o ato lesivo tenha sido praticado em seu interesse ou benefício, ainda que sem conhecimento ou autorização da Diretoria, e ainda que praticado por terceiro contratado. Daí a importância das regras de diligência previstas no item 11.

6. Condutas expressamente proibidas

É proibido, a qualquer pessoa abrangida por esta Política, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa:

1. prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a agente público, a pessoa a ele relacionada ou a terceiro, em razão da função pública;
2. financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de ato ilícito;

3. utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou de processo de cotação de cliente privado;
5. impedir, perturbar ou fraudar a realização de ato de procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude, violência, ameaça ou oferecimento de vantagem;
6. obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações de contrato, ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
7. criar pessoa jurídica de forma irregular ou fraudulenta para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
8. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
9. realizar pagamentos de facilitação, ainda que de valor irrisório;
10. oferecer ou aceitar suborno, comissão, propina ou vantagem indevida em negociações com clientes ou fornecedores privados, inclusive a empregados de clientes que participem de processos de cotação, homologação ou fiscalização de fornecedores;
11. efetuar pagamentos em espécie, sem documento fiscal, a beneficiário não identificado, em conta de terceiro ou no exterior sem justificativa negocial documentada;
12. registrar despesa de forma genérica, falsa ou dissimulada na contabilidade; e
13. destruir, alterar ou ocultar documento ou registro com o propósito de dificultar apuração interna ou externa.

7. Relacionamento com agentes públicos

Toda interação com agente público deve ser conduzida de forma transparente, documentada e restrita ao objeto legítimo. Regras obrigatórias:

- reuniões, visitas e contatos relevantes com agentes públicos devem contar com, no mínimo, dois representantes da empresa;
- o conteúdo da interação deve ser registrado no formulário do Anexo I e encaminhado ao Responsável pela Integridade em até 5 (cinco) dias úteis;
- é vedado tratar de assunto de interesse da empresa com agente público em ambiente informal, em evento social ou por canal pessoal, sem registro;
- é vedado oferecer transporte, hospedagem, refeição, brinde, presente ou entretenimento a agente público, salvo brinde institucional sem valor comercial expressivo, previamente autorizado pela Diretoria e entregue de forma ostensiva; e
- qualquer solicitação, insinuação ou pressão por vantagem indevida deve ser recusada de imediato, encerrada a reunião, e comunicada no mesmo dia à Diretoria e ao Canal de Denúncias, com registro escrito do ocorrido.

8. Participação em licitações e contratos administrativos

A empresa ainda não participou de licitações. A partir da primeira participação, tornam-se obrigatórios os seguintes controles:

Fase	Controles obrigatórios
Decisão de participar	Análise prévia do edital pela Diretoria com apoio da assessoria jurídica; verificação de capacidade técnica e operacional real para executar o objeto; registro da decisão
Elaboração da proposta	Vedação absoluta de contato com concorrentes sobre preços, condições ou intenção de participação; composição de custos documentada; declaração de exequibilidade; vedação a declarações falsas sobre acervo técnico, equipe, equipamentos ou certificações
Documentação de habilitação	Conferência da autenticidade e da validade de todas as certidões, atestados e declarações; vedação absoluta a atestado de capacidade técnica gracioso, adulterado ou não correspondente a serviço efetivamente executado
Sessão e recursos	Condução por representante formalmente credenciado; vedação a ajustes de desistência, de rodízio ou de propostas de cobertura
Execução contratual	Cumprimento fiel do objeto; vedação a pagamento de vantagem a fiscal do contrato, gestor ou comissão de recebimento; formalização por escrito de toda solicitação de alteração, aditivo ou reequilíbrio
Subcontratação	Somente se admitida pelo edital e pelo contrato; diligência em nível reforçado sobre a subcontratada; verificação de inexistência de sanção no CEIS/CNEP
Encerramento	Guarda integral da documentação do certame e da execução por, no mínimo, cinco anos após o encerramento do contrato

Antes de cada participação em certame, a equipe envolvida deverá receber treinamento específico sobre esta Política, com registro em lista de presença.

9. Fiscalizações, vistorias e auditorias públicas

Em caso de fiscalização por Auditoria-Fiscal do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgão ambiental, vigilância sanitária, Receita Federal, Corpo de Bombeiros ou qualquer outro órgão:

- recepcionar o agente com cortesia, identificar-se e solicitar sua identificação funcional e o documento que autoriza a diligência;
- comunicar imediatamente a Diretoria e a assessoria jurídica, que orientarão a condução;
- acompanhar o agente durante toda a diligência, por dois representantes da empresa;
- fornecer os documentos requisitados de forma completa e verdadeira, registrando o que foi entregue mediante protocolo;
- não prestar informação sobre a qual não se tenha certeza, não assinar termo sem leitura prévia e sem orientação jurídica, e registrar ressalvas quando cabíveis; e
- é terminantemente proibido ocultar, alterar ou destruir documento, orientar empregado a prestar informação falsa, ou oferecer qualquer vantagem ao agente.

10. Brindes, hospitalidade, doações e patrocínios

10.1. Brindes e hospitalidade

A empresa mantém a prática de oferecer brindes institucionais personalizados – copos, bonés e garrafas térmicas – a clientes e fornecedores privados. A prática é permitida, observados os limites do Código de Ética e Conduta (item 11) e as seguintes condições cumulativas:

- o brinde deve conter a marca da empresa, ter valor unitário módico e caráter promocional;
- a entrega deve ser ostensiva, no ambiente profissional, sem caráter pessoal;
- a entrega não pode coincidir com processo de cotação, negociação, homologação, auditoria, fiscalização ou licitação em curso; e
- a aquisição e a distribuição devem estar registradas em rubrica contábil própria, com controle de destinatários quando relevante.

A entrega de brinde a agente público depende de autorização prévia e escrita da Diretoria e limita-se a itens sem valor comercial expressivo, de caráter estritamente institucional.

10.2. Doações e patrocínios

Doações e patrocínios somente podem ser realizados mediante aprovação conjunta e por escrito dos dois sócios, e desde que:

- o beneficiário seja pessoa jurídica regularmente constituída, com finalidade lícita e comprovada, verificada previamente;
- não haja vínculo do beneficiário com agente público, com decisão pendente de interesse da empresa ou com processo de contratação em curso;
- o pagamento seja feito por transferência bancária em nome do beneficiário, jamais em espécie ou a terceiro; e
- haja documentação comprobatória (contrato ou termo, recibo, prestação de contas) e registro contábil específico.

São expressamente proibidas doações a partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos, comitês financeiros ou pessoas a eles vinculadas, em qualquer valor e sob qualquer forma, inclusive por meio de terceiros ou de pessoas físicas com reembolso pela empresa.

11. Contratação de terceiros, intermediários e representantes

A Metalizza declara não utilizar, na data desta Política, despachantes, representantes comerciais ou intermediários. Eventual contratação futura observará obrigatoriamente:

14. aprovação prévia e por escrito do Sócio-Administrador, com justificativa da necessidade negocial;
15. diligência em nível reforçado, incluindo identificação de sócios e beneficiários finais, verificação de PEP, consulta a CEIS, CNEP e processos judiciais;
16. contrato escrito com objeto determinado, critérios objetivos de remuneração compatíveis com o serviço efetivamente prestado, vedação a remuneração por êxito em contratações públicas, e cláusula de integridade;

17. pagamento somente contra nota fiscal e comprovação da execução, por transferência bancária ao titular do contrato; e
18. monitoramento periódico e direito de auditoria.

Todos os fornecedores, prestadores e subcontratados atuais e futuros – incluindo os prestadores de serviços de montagem e as empresas contratadas para atividades em instalações de clientes – deverão firmar a Declaração de Conformidade Anticorrupção constante do Anexo II ou a cláusula contratual de integridade prevista no Programa de Integridade.

12. Sinais de alerta (red flags)

A identificação de qualquer dos sinais abaixo obriga o colaborador a suspender o ato e comunicar imediatamente o Responsável pela Integridade:

Categoria	Sinal de alerta
Terceiros	Terceiro indicado ou “recomendado” por agente público ou por empregado do cliente com poder de decisão; empresa recém-constituída, sem estrutura, sem histórico ou com sócio oculto; remuneração desproporcional ao serviço; recusa em assinar cláusula de integridade; exigência de pagamento em espécie, no exterior ou a terceiro
Pagamentos	Solicitação de adiantamento sem justificativa; duplicidade de faturas; nota fiscal com descrição genérica (“serviços diversos”, “consultoria”); despesa sem documento de suporte; alteração súbita de dados bancários do beneficiário
Setor público	Sugestão de que o processo “anda mais rápido” com uma cortesia; pedido de contratação de pessoa indicada; solicitação de doação, patrocínio ou brinde por agente público; edital com exigências direcionadas
Comercial	Contato de concorrente para “alinhar” preços ou dividir escopo; pedido de proposta apenas “para compor o processo”; solicitação de atestado de capacidade técnica sem execução correspondente
Interno	Resistência a controles, a documentação ou a auditoria; concentração injustificada de compras em um único fornecedor; empregado com padrão de vida incompatível; vínculo não declarado entre comprador e fornecedor

13. Registros contábeis, alçadas e pagamentos

- Toda despesa deve estar amparada em documento fiscal válido e em contrato, pedido ou requisição correspondente.
- São proibidos caixa paralelo, conta bancária não registrada e pagamento em espécie acima do valor mínimo definido pela Diretoria para pequenas despesas.
- A descrição contábil deve refletir a natureza real da despesa, vedada a utilização de rubricas genéricas para ocultar sua finalidade.
- Despesas de representação, brindes, doações e patrocínios devem ser registradas em rubricas próprias e conciliadas periodicamente.
- Aplicam-se as alçadas e a exigência de dupla aprovação previstas no item 11 do Programa de Integridade (PIN-MTZ-001).

14. Contratação de agentes públicos e seus familiares

A contratação, como empregado, prestador ou consultor, de agente público em atividade, ou de seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, depende de análise prévia e aprovação escrita da Diretoria, ouvida a assessoria jurídica, e é vedada quando o agente público tenha, direta ou indiretamente, poder de decisão, fiscalização ou influência sobre negócio de interesse da empresa.

A mesma regra aplica-se à contratação de empregado de cliente que participe de processo de homologação, cotação, fiscalização ou recebimento de serviços da Metalizza.

15. Comunicação de irregularidades e não retaliação

Toda suspeita de violação a esta Política deve ser comunicada pelo Canal de Denúncias (CAN-MTZ-005), de forma identificada ou anônima. A empresa garante sigilo e proíbe qualquer forma de retaliação contra quem relate de boa-fé ou colabore com apuração.

Havendo indício de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a Diretoria deverá avaliar, com assessoria jurídica, a conveniência e a oportunidade de autodenúncia, cooperação com as autoridades e eventual acordo de leniência, considerando os efeitos previstos na legislação.

16. Consequências do descumprimento

A violação desta Política sujeita o infrator às medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta, inclusive dispensa por justa causa, bem como à rescisão contratual imediata e ao descredenciamento, no caso de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal e do dever de ressarcimento integral dos danos, incluindo multas eventualmente impostas à empresa em decorrência da conduta.

17. Responsabilidades, vigência e revisão

Responsável	Atribuição
Sócio-Administrador	Aprovar a Política, autorizar exceções expressamente previstas, decidir sobre medidas disciplinares em relação a gestores e assegurar recursos
Responsável pela Integridade	Orientar sobre a aplicação, receber os registros de interação com agentes públicos e as declarações de terceiros, conduzir a diligência, treinar e monitorar
Gestores	Disseminar a Política em suas equipes, identificar sinais de alerta e encaminhar situações duvidosas antes da decisão
Todos os destinatários	Conhecer, cumprir e comunicar violações
Assessoria jurídica externa	Suporte técnico, atualização normativa, condução de investigações sensíveis e avaliação de medidas de cooperação com autoridades

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, por prazo indeterminado, e será revisada anualmente ou sempre que a empresa iniciar relacionamento contratual com a Administração Pública.

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

RODRIGO BERTULUCCI VILAS BOAS

Sócio-Administrador – Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO RESENDE DA PAIXÃO

Sócio – Diretor Comercial e Responsável pela Integridade

Anexo I – Registro de Interação com Agente Público

Campo	Preenchimento
Data e horário	
Local / meio (presencial, telefone, e-mail, videoconferência)	
Órgão ou entidade	
Nome e cargo do(s) agente(s) público(s)	
Representantes da Metalizza presentes (mínimo de dois)	
Assunto tratado e motivo da interação	
Documentos entregues ou recebidos	
Houve solicitação, insinuação ou oferta de vantagem indevida? (Sim / Não)	
Em caso positivo, descrever detalhadamente e informar a comunicação feita à Diretoria	
Encaminhamentos e providências	
Responsável pelo registro / data de envio ao Responsável pela Integridade	

Anexo II – Declaração de Conformidade Anticorrupção de Terceiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins de seu relacionamento contratual com a METALIZZA ENGENHARIA E FABRICAÇÃO LTDA, que:

19. recebeu, leu e compreendeu o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção e Antissuborno da Metalizza, comprometendo-se a observá-los;
20. não praticou, e obriga-se a não praticar, qualquer dos atos lesivos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, nem a prometer, oferecer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida a agente público ou a particular;
21. não possui, entre seus sócios, administradores ou empregados com poder de decisão, agente público em atividade ou seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau que tenha relação com negócio de interesse da Metalizza, salvo o informado a seguir:
_____;
22. não se encontra sancionada com declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e comunicará imediatamente qualquer alteração dessa situação;
23. cumpre a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde do trabalho aplicável às atividades contratadas, inclusive quanto a seus subcontratados;
24. autoriza a Metalizza, ou terceiro por ela indicado, a verificar o cumprimento das obrigações aqui declaradas, mediante notificação prévia; e
25. está ciente de que a falsidade desta declaração ou o descumprimento dos compromissos assumidos autoriza a rescisão imediata do contrato, sem ônus para a Metalizza, além da responsabilização por perdas e danos.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome, cargo e assinatura do representante legal